



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 2129/Ano IX - 09 DE OUTUBRO DE  
2026

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 144/2026

**Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.**

**ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração especialmente designados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 12/2026, celebrado entre este órgão e a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº 18.960.233/0001-00, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa para operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde para serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento da UPA Ana Jacinta:**

#### **I - Gestor do Contrato**

Nome: MARCO AURELIO A. LUCIO

#### **II - Fiscal**

Nome: THAIANNE SANTIAGO MENDES OLÍMPIO

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, promover os registros pertinentes, instruir processos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, aplicação de sanções e demais atos relativos à execução contratual.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrando em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicando tempestivamente ao gestor eventuais irregularidades.

**Art. 4º** Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos internos do órgão e demais normas aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 107/2026.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 08 de outubro de 2026.

**ADRIANA GOMES VITÓRIO SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde**

Código identificador: 42878838-2d48-42ed-8e0f-33cc23cbc9b7